



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/97

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de outubro de 1997, à unanimidade,

RESOLVEU:

- **REPUBLICAR** o art. 13 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão do **Mandado de Segurança nº 143/95**, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Não poderão integrar qualquer órgão fracionário do Tribunal, nem atuar, simultaneamente, mesmo no Tribunal Pleno, em julgamento, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.”

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Salvador, 04 de novembro de 1997.


RAYMUNDO CARLOS FIGUEIRÔA
JUIZ PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do TRT da 5ª Região

Edição de 14 / 11 / 97

Muscinas

iaq/